



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TRADUÇÃO/VERSÃO DE TEXTOS QUE,
ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A
EMPRESA DI LAROCE – CONSULTORIA,
PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA-ME.**

PROCESSO Nº 00001.006019/2012-00

CONTRATO Nº 80/2013

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no inciso I do art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DI LAROCE – CONSULTORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA-ME**, CNPJ nº 00.536.932/0001-53, com sede na Avenida América Avelar de Mello Afonso, nº 39, Mello Afonso, Vassouras/RJ, CEP: 27.700-000, telefone nº (24) 2491-2651, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ INÁCIO RICCIARDI DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 02816581 – IFP/RJ, e do CPF nº 265.656.847-15, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 115/2012, consoante consta do Processo nº 00001.006019/2012-00, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de tradução/versão de textos, sob demanda, na modalidade simples, interpretação consecutiva, tradução simultânea, e locação de equipamentos para tradução simultânea, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 115/2012 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

- 1) Cumprir todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 115/2012 e seus anexos.
- 2) Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

- 3) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigida por força de Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- 4) Acatar todas as orientações da área solicitante dos serviços, inclusive no que se refere ao sigilo dos documentos.
- 5) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do setor próprio da **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
- 6) Dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 7) Abster-se de transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação.
- 8) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 9) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 10) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.
 - 10.1) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- 11) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- 12) Manter durante a execução deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 115/2012.
- 13) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE**, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- 14) Assinar Termo de Compromisso de manutenção de sigilo dos materiais, dados e informações.
- 15) Manter sigilo a respeito das informações e de quaisquer outros assuntos ligados aos documentos recebidos, especialmente sobre seu conteúdo.
- 16) Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito dos serviços sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado, inclusive identificando pessoas que, em nome da **CONTRATADA**, terá acesso ao material, dados e informações sigilosas.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

17) Manter durante o período de vigência do instrumento contratual, um preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representação da **CONTRATADA**.

18) Executar os serviços no prazo determinado pela **CONTRATANTE**.

19) Responsabilizar-se pela fidedignidade dos textos traduzidos referentes ao documento original.

20) Disponibilizar sem ônus e a qualquer tempo nas dependências da **CONTRATANTE**, responsável técnico tradutor, intérprete para execução de trabalhos de interpretação consecutiva e tradução simultânea, bem como locação de equipamentos para realização de eventos, visando a execução de trabalhos que vierem a ser solicitado e/ou prestar esclarecimentos sobre quaisquer tipos de serviços, objeto deste Contrato.

21) Executar os serviços com continuidade, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e a noite, quando for convocado.

22) Instalar os equipamentos necessários para a execução dos serviços relativos a tradução simultânea, nas instalações onde ocorrerá o evento, devendo esta acompanhada por responsável técnico do local, visando orientar e acompanhar os serviços das instalações dos equipamentos, para garantir a segurança nas instalações.

23) Atender a **CONTRATANTE**, nas execuções dos serviços solicitados, em todos os idiomas estrangeiros existentes, ou seja, todas as línguas.

24) Atender a **CONTRATANTE**, na realização de serviços/eventos em outra localidade, fora de Brasília/DF, caso seja aprovado orçamento prévio pelo gestor deste Contrato, da **CONTRATANTE**, a ser encaminhado pela **CONTRATADA**, cujos preços de referência deverão ser os praticados em Brasília/DF.

25) Responsabilizar-se pelo controle/distribuição dos aparelhos móveis (kits fones, receptores, transmissores) relativos a tradução simultânea.

26) Manter telefone (fixo e móvel) atualizado, para atendimento da **CONTRATANTE**, quando necessário, visando o atendimento dos serviços que são solicitados.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

2) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por meio do gestor, devidamente designado.

3) Apresentar a **CONTRATADA** o texto para versão ou tradução, digitado/datilografado e/ou por meio eletrônico.

4) Notificar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço objeto deste Contrato.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

- 5) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, à vista da nota fiscal/fatura, nas condições e preços pactuados.
- 6) Rejeitar, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o objeto deste Contrato.
- 7) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato.
- 8) Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente com pessoa por ela credenciada.
- 9) Permitir acesso de funcionário autorizado pela **CONTRATADA** no local a ser executado o serviço, objeto deste Contrato devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades, quando necessário.
- 10) Reservar o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão nº 115/2012.
- 11) Comprometer-se para não permitir que a mão-de-obra da **CONTRATADA** execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- 12) Solicitar formalmente a **CONTRATADA**, por meio do gestor deste Contrato, orçamento prévio, para realização de serviços/eventos, em outra localidade, fora de Brasília/DF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Primeira – As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto ora contratado.

Subcláusula Segunda – Não obstante a **CONTRATADA** seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.
- b) Reserva-se do direito de rejeitar, no todo ou em parte, serviços prestados em desacordo com o contratado.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

c) Assegurar o direito de ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados, sem prejuízo das penalidades sujeitas à **CONTRATADA**, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Subcláusula Terceira – O recebimento e aceitação dos serviços estarão condicionados à conferência e exame qualitativo e quantitativo, obrigando-se a **CONTRATADA** reparar, corrigir, substituir, no todo ou em parte, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções detectadas.

Subcláusula Quarta – Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente.

Subcláusula Quinta – A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos.

Subcláusula Sexta – As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor deste Contrato, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato, nos documentos hábeis de cobrança.

GRUPO ÚNICO					
ITEM 1 - TRADUÇÃO/VERSÃO DE TEXTOS					
SUBITEM	IDIOMAS/ ESPECIFICAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	ESTIMATIVA DE LAUDAS	VALOR UNIT. DA LAUDA R\$	SUBTOTAL R\$
1.1	PORTUGUÊS PARA ESTRANGEIRO/ ESTRANGEIRO PARA PORTUGUÊS	NORMAL 20 LAUDAS POR DIA	780	17,00	13.260,00
1.2	ESTRANGEIRO PARA ESTRANGEIRO	NORMAL 20 LAUDAS POR DIA	55	15,00	825,00
1.3	PORTUGUÊS PARA ESTRANGEIRO/ ESTRANGEIRO PARA PORTUGUÊS	URGÊNCIA 30 LAUDAS POR DIA	805	15,15	12.195,75
1.4	ESTRANGEIRO PARA ESTRANGEIRO	URGÊNCIA 30 LAUDAS POR DIA	50	15,00	750,00
1.5	PORTUGUÊS PARA ESTRANGEIRO/ ESTRANGEIRO PARA PORTUGUÊS	EXTREMA URGÊNCIA 45 LAUDAS POR DIA	565	20,00	11.300,00
1.6	ESTRANGEIRO PARA ESTRANGEIRO	EXTREMA URGÊNCIA 45 LAUDAS POR DIA	40	16,65	666,00
TOTAL DO ITEM 1 - R\$					38.996,75

④



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

ITEM 2 – INTERPRETAÇÃO CONSECUTIVA					
SUBITEM	IDIOMAS/ ESPECIFICAÇÃO	QDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. / HORA R\$	VALOR UNIT. (6 HORAS) R\$	SUBTOTAL R\$
2.1	PORTUGUÊS PARA ESTRANGEIRO/ ESTRANGEIRO PARA PORTUGUÊS	12	120,83	725,00	8.700,00
2.2	ESTRANGEIRO PARA ESTRANGEIRO	06	63,80	382,80	2.296,80
TOTAL DO ITEM 2 - R\$					10.996,80
(*) A DIÁRIA COMPREENDE O PERÍODO DE 6 (SEIS) HORAS.					

ITEM 3 – TRADUÇÃO SIMULTÂNEA					
SUBITEM	IDIOMAS/ ESPECIFICAÇÃO	QDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. / HORA R\$	VALOR UNIT. (6 HORAS) R\$	SUBTOTAL R\$
3.1	PORTUGUÊS PARA ESTRANGEIRO/ ESTRANGEIRO PARA PORTUGUÊS	38	45,00	270,00	10.260,00
3.2	ESTRANGEIRO PARA ESTRANGEIRO	06	80,00	480,00	960,00
TOTAL DO ITEM 3 - R\$					11.220,00
(*) A DIÁRIA COMPREENDE O PERÍODO DE 6 (SEIS) HORAS.					

ITEM 4 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
SUBITEM	IDIOMAS/ ESPECIFICAÇÃO	QDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. / HORA R\$	VALOR UNIT. (8 HORAS) R\$	SUBTOTAL R\$
4.1	LOCAÇÃO DE 01 A 50 FONES COM RÁDIOS RECEPTORES	30	25,00	200,00	6.000,00
4.2	LOCAÇÃO DE 51 A 100 FONES COM RÁDIOS RECEPTORES	25	50,00	400,00	10.000,00
4.3	LOCAÇÃO DE 101 A 150 FONES COM RÁDIOS RECEPTORES	25	60,00	480,00	12.000,00
4.4	LOCAÇÃO DE 151 A 200 FONES COM RÁDIOS RECEPTORES	25	70,00	560,00	14.000,00
4.5	CABINES COMPLETAS COM EQUIPAMENTOS PARA TRADUÇÃO SIMULTÂNEA	80	8,00	100,00	8.000,00
4.6	PROJETOR MULTIMÍDIA 6000 ANSI LUMES	10	40,00	320,00	3.200,00
4.7	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	50	2,50	125,00	6.250,00
4.8	TÉCNICO DE SOM	30	10,00	80,00	2.400,00
TOTAL DO ITEM 4 - R\$)					61.850,00
(*) A DIÁRIA COMPREENDE O PERÍODO DE 8 (OITO) HORAS.					
TOTAL DO GRUPO ÚNICO (1 + 2 + 3 + 4) - R\$					123.063,55

Subcláusula Primeira – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

(Handwritten signature and initials)



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Segunda – Para execução dos pagamentos de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da Agência.

Subcláusula Terceira – Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal, com a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que a atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta – No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, desde que ela não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = $\frac{(TX)}{365}$ **I** = $\frac{(6/100)}{365}$ **I** = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima – A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/faturas, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Nona – Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC)**, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

Subcláusula Décima – Constatada a situação de irregularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ela será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Primeira – O prazo estipulado poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda – Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira – O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ 123.063,55 (cento e vinte e três mil, sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**, correrão à conta do PTRRES: 060138; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2013NE800561, de 02/042013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração a contar da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2013.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) Multa de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução dos serviços, conforme quadro a seguir limitada a incidência a:

a.1) Tradução/Versão de Textos:

Normal – 5 dias;
Urgência – 3 dias;
Extrema-Urgência – 2 dias.

b) Multa de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento) por hora sobre a parcela que der causa em caso de atraso na execução dos serviços, conforme quadro a seguir limitada a incidência a:

b.1) Interpretação Consecutiva:

O não comparecimento do intérprete, 1 (uma) hora antes do horário, solicitado pela **CONTRATANTE**.

b.2) Tradução Simultânea:

O não comparecimento do tradutor, 1 (uma) hora antes do horário, solicitado pela **CONTRATANTE**.

b.3) Locação de Equipamentos:

O não comparecimento para a instalação e teste dos equipamentos, 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, solicitado pela **CONTRATANTE**.

c) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

d) Multa de 20 % (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

e) Multa de 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos.

f) Advertência.

@



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude à execução deste Contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art.61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4

1



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 04 de abril de 2013.


WÁLTENO MARQUES DA SILVA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


JOSÉ INÁCIO RICCIARDI DA SILVA
DI Laroce – Consultoria, Projetos E Treinamentos Ltda - ME
José Inácio Ricciardi da Silva
Diretor Geral